



Registrar. A cominação da sua. Presidente. 10/05/19
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Ofício nº 178/2019

Miracatu, 08 de maio de 2019.

Prezada Senhora;

Com nossos cordiais cumprimentos vimos através do presente, em atenção ao Ofício nº 106/2019 da Comissão de Constituição e Justiça, informar que, conforme esclarecimentos prestados pelo Diretor do Departamento de Educação, cópia anexo, por um lapso deixou de constar no artigo 7º, o item “2” e suas alíneas, os quais poderão ser incluídos pela Comissão dessa Casa, evitando a retirada do Projeto da pauta de tramitação.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Ezigomar Pessoa Junior
EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

10/5/19

A
Câmara Municipal de
Miracatu-SP

Ref. PLC 02/19
is com. const., justiça e redação
10 05 19 *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 503/2019
Data: 10/05/2019 - Horário: 15:50
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Av. Washington Luis, 120 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-3366/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail:educacao@miracatu.sp.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 303/19

DATA: 29/04/2019

DOCUMENTO: Andamento Protocolo 2279/2019

ASSUNTO: Resposta ao Of. Pref. 106/19 da Câmara Municipal

ORIGEM: Departamento Municipal de Educação

DESTINO: Gabinete Municipal

INTERESSADO: Marcelo Oliveira Souza Fuzaro

☐ Informação

☒ Manifestação

☐ Parecer

☐ Solicitação

☐ Convocação

☐ Encaminhamento

☐ Outros

Prezado Senhor.

Em atenção ao Despacho do Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos, considerando a CI nº221/19–MRCO que solicita informações acerca do Projeto de Lei Complementar nº02/19 o qual “Altera a Lei Municipal Complementar nº01/2010 – Plano de Carreira e Remuneração e o Estatuto do Magistério Público de Miracatu e seus anexos”, esclareço que as alterações solicitadas por este Departamento elencadas no Artigo 2º do presente Projeto de Lei visam **SOMENTE a alteração do item 1 do Artigo 6º e o item 1 do Artigo 7º** da referida Lei, sendo que os demais itens dos artigos supramencionados deverão permanecer sem alterações.

Sem mais coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.

JAIR BEZERRA DA SILVA

Diretor do Departamento de Educação

Pres. Mun. de Miracatu
Marcelo Fuzaro
RG 32.980.330-X
Chefe de Gabinete

29/04/19